



PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2575ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5**

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi realizada, por videoconferência, a Segunda Milésima Quingentésima Septuagésima Quinta Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Luiz Fernando Walther de Almeida. Participaram, ainda, desta reunião, o Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte, e o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Avila. Havendo número regimental, o Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.004298/2022-25. Transações com o Tesouro Nacional – Contratos de Cessão de Créditos.** Em despacho 3490 (6567384), o DIRAFI participa ao Colegiado a ressalva incluída nas Demonstrações Financeiras do 1º Trimestre de 2022, com o objetivo de orientar as áreas envolvidas e estabelecer um plano de ação para saneamento, conforme solicitação do Conselho Fiscal, em sua 620ª reunião, de 30/08/2022. O DIRAFI destaca as considerações SUPFIN/GERCOT (6355915) acerca dos impactos tributários na alteração da contabilização dos contratos de cessão, firmados com o Tesouro Nacional, caso a Diretoria Executiva decida acatar a recomendação da Auditoria Independente quanto ao reconhecimento do passivo e, conseqüentemente, da receita mensal. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento dos procedimentos que devem ser adotados para regularização da ressalva envolvendo as Transações com o Tesouro Nacional – Contratos de Cessão de Créditos e, considerando que a correção sugerida pela Auditoria Independente remonta a uma transação realizada em 1998, para a qual não há evidência/documentação e, ainda, que a adoção dos procedimentos sugeridos impactará de forma significativa o balanço patrimonial e a apuração de tributos da Companhia, deliberou que o assunto seja ampliado com inclusão de parecer tributário da Consultoria contratada, a fim de subsidiar posterior tomada de decisão do Colegiado. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.003340/2022-91. Plano de Ação de Cobrança - Pier Mauá.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6652946), trata-se de plano de ação para atendimento ao Instrumento Normativo ([IN 09.002 - Gerir Contas a Receber](#)), no qual foi enviada a Carta nº 343/2022/PROTOD-CDRJ/SUPGAB-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5923767) cobrando os valores que constam em aberto no âmbito da SUPFIN junto a Pier Mauá. Diante do exposto no despacho 3720 (6652946), o DIRAFI submete à análise e deliberação do colegiado as seguintes propostas: 1) Autorização para baixa das faturas relativas à cobrança da Tabela III da Pier Mauá, face à manifestação SUPJUR pela impossibilidade de cobrança, no valor total de R\$ 185.650,46 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos); e 2) Que seja ratificada (ou revista) a decisão de manter a cobrança de taxa de ocupação e aforamento referentes ao exercício de 2020, com vistas a instruir a resposta aos Ofícios da Pier Mauá com os valores que efetivamente permanecerão em aberto junto à Portos Rio. Acerca da segunda proposta, o DIRAFI participa que caso haja a revisão da deliberação anterior da DIREXE e o Colegiado entenda que não deveria ter repassado os valores aos clientes, uma vez que não vem efetuando o devido pagamento, tais faturas deverão ser submetidas posteriormente para autorização de baixa pela DIREXE, de modo que não constem mais em aberto no financeiro da PortosRio e que, eventuais novas cobranças deverão ser encaminhadas para emissão das faturas pela área responsável. Por fim, visando colaborar na análise e decisão do colegiado, o DIRAFI registra que não incidem tributos na emissão de faturas de cobrança de foro e taxa de

ocupação, por se tratar apenas de repasse de tributos de responsabilidade de terceiros. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE, considerando a manifestação SUPJUR pela impossibilidade de cobrança das faturas relativas à Tabela III da Píer Mauá, autorizou sua baixa no valor total de R\$ 185.650,46 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos). Ainda, considerando que não há decisão administrativa no âmbito da SPU quanto à cobrança de taxa de ocupação ou foro, suspensa desde 2021; considerando também que a CDRJ aguarda decisão judicial sobre o assunto, a DIREXE deliberou no sentido de suspender a cobrança da Píer Mauá até decisão definitiva e autorizou a baixa das faturas relativas à taxa de ocupação. Deliberou, também, que a SUPFIN prepare uma minuta de Carta DIRPRE com os novos valores que serão cobrados ao cliente e informando que, tão logo haja decisão final sobre a questão, os valores voltarão a ser cobrados e deverão ser quitados com os ajustes monetários estabelecidos pelos órgãos competentes. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.002097/2022-93. Descumprimento de Acordo de Confissão de Dívida.** O DIRAFI participa que a TPAR – Terminal Portuário de Angra dos Reis S.A não honrou o compromisso relativo à parcela de entrada, no valor de R\$ 1.576.018,70 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, dezoito reais e setenta centavos), vencida em 15/12/2022, do Termo de Reconhecimento de Dívida nº 03/2022 (5664553) assinado no processo. Considerando que em 22/12/2022 findou-se o prazo de 7 dias corridos sem ter havido a identificação do pagamento e, que no referido instrumento há a seguinte previsão: “a) O inadimplemento superior a 7 dias corridos acarretará o vencimento antecipado da dívida objeto do termo, com atualização do correspondente valor pela variação do IPCA/IBGE, bem como juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata die*, e multa de mora irredutível de 0,2% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%, acrescido de 10% de honorários advocatícios.” e, considerando que a arrendatária apresentou requerimento (6657145) onde solicita a postergação do vencimento da primeira parcela para 31/01/2023, o DIRAFI submete o processo à deliberação do colegiado e, s.m.j, opina pelo deferimento do pleito. **DELIBERAÇÃO:** Com a abstenção do DIRGEP, a DIREXE determinou o envio do processo à SUPJUR para análise do pleito do TPAR para posterior decisão do colegiado e, por sugestão da DIRNES, deliberou que a inadimplência deverá ser reportada ao Poder Concedente. **Subitem 2.4 - Processo SEI 50905.006468/2021-25. Deliberação DIREXE - Inadimplemento de Operadores Portuários.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6582638), trata-se da deliberação da 2500ª reunião da DIREXE (5155394). O DIRAFI participa ao Colegiado o pleno atendimento pela DIRAFI/SUPFIN (6581531), estando pendentes apenas itens que não são de sua responsabilidade, conforme demonstrado no despacho 3534 (6582638). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações prestadas pela DIRAFI/SUPFIN. **Subitem 2.5 - Processo SEI 50905.002652/2022-87. Pregão Eletrônico.** O DIRAFI submete à deliberação do colegiado o Pregão Eletrônico nº 38/2022, cujo objeto é a “prestação de serviços de acesso à internet, incluindo a proteção contra ataques DDoS para atender as necessidades da Companhia Docas do Rio de Janeiro”, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência 23 (6656142), [REDACTED]. De acordo com o Parecer Jurídico nº 247 (6600462) e, após atendidas suas ressalvas, o DIRAFI informa que foi elaborada a versão final do Edital (6660823). **DELIBERAÇÃO:** Com base no referido parecer jurídico, a DIREXE aprovou a realização do Pregão Eletrônico nº 38/2022. **Subitem 2.6 - Processo SEI 50905.000992/2020-10. Autorização de Pagamento - Indenização - Supressão Horas Extras.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6657409), trata-se do montante devido ao empregado [REDACTED] conforme memória de cálculo (6657231), referente à indenização pela supressão de horas extras após retirada do empregado da jornada de escala de revezamento. Diante do exposto no despacho 3745 (6657409), o DIRAFI submete à apreciação do Colegiado autorizar o pagamento como solicitado. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 2.7 - Processo SEI 50905.005924/2022-09. Parcelamento - Plano de Saúde.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6667777), trata-se de requerimento da ex-empregada aposentada [REDACTED], solicitando o parcelamento de seu saldo devedor de plano de saúde, no valor total de R\$ 3.496,39 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), em 06 (seis) parcelas. Visando regularizar o débito junto à CDRJ, o DIRAFI submete à apreciação do colegiado autorizar o pagamento parcelado como solicitado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deferiu o pleito da ex-empregada na forma solicitada. **Subitem 2.8 - Processo SEI 50905.000580/2020-71. Deliberação DIREXE.** Tendo em vista que a DIREXE em sua 2568ª Reunião, de 24/11/2022 (6566608), deliberou que a DIRGEP avaliasse a necessidade de revisar o atual procedimento de cálculo da GDP visando buscar uma maior garantia de cobertura, com o pagamento da maior parte, senão da totalidade da operação, de forma antecipada para evitar novo acúmulo de dívidas pelos clientes, o DIRGEP restitui o processo com as informações prestadas pela SUPRIO (6657981) sobre o procedimento de cálculo da Guia de Depósito Prévio (GDP). Em suma, o DIRGEP informa as contribuições das gerências subordinadas àquela Superintendência conforme descrito no despacho 1781 (6660645). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 2.9 - Processo SEI 50905.001011/2020-43. Termo Aditivo.** O DIRGEP submete à

deliberação do Colegiado a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 06/2022, celebrado com o Consórcio Porto Rio 1, cujo objeto é a “realização de obras de ampliação e modernização do Cais da Gamboa entre os cabeços 100 e 124 no Porto do Rio de Janeiro”, no valor inicial de R\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais). Conforme exposto pelo DIRGEP (6666605), o termo aditivo objetiva o acréscimo de 18,05% ao Contrato CDRJ nº 06/2022 e o decréscimo de 4,26%, passando o contrato a ter o valor de R\$ 118.347.105,12 (cento e dezoito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, cento e cinco reais e doze centavos). O DIRGEP registra que o Parecer nº 255 (6641405) concluiu no sentido de não haver óbice jurídico ao prosseguimento do feito, desde que atendidas as ressalvas apontadas. Nesse sentido, o DIRGEP acrescenta que a fiscalização do contrato prestou esclarecimentos (6658836), bem como foi anexada uma nova minuta do Termo Aditivo (6655349). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo retorno do processo à DIRGEP no sentido de agregar as informações prestadas nesta reunião para posterior decisão do Colegiado, tendo o DIRGEP se manifestado pela manutenção do projeto original, sem alteração do projeto básico. **Subitem 2.10 - Processo SEI 50905.004793/2022-34. Ofício TCU.** O SUPGAB/DIRPRE submete ao conhecimento do Colegiado, o Ofício Nº 66244/2022-TCU/Seprac, que notifica a PortosRio sobre a expedição do Acórdão nº 2724/2022-TCU-Plenário, por meio do qual o Tribunal de Contas da União apreciou, em sede de recurso, o processo TC 006.195/2019-9. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do teor do referido acórdão e determinou o seu encaminhamento à DIRPRE/SUPJUR e à DIRAFI/SUPTIN para conhecimento. **Subitem 2.11 - Processo SEI 50905.003470/2021-42. Relatório de Avaliação – IG-SEST.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha o Relatório de Avaliação do 6º Ciclo do IG-SEST (6634491), em conjunto com a Nota Técnica (6634493), elaborada pela SUPGES, apresentando os pontos que justificaram o resultado da PortosRio neste ciclo. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do teor dos documentos encaminhados. **Subitem 2.12 - Processo SEI 50905.005890/2022-44. Relatório de Impacto à Proteção de Dados.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para aprovação do Colegiado, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD (6645409), elaborado pela Encarregada de Proteção de Dados da empresa, registrando que se trata de meta inserida no HVM do 4º Trimestre. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais e determinou que seja apresentado pela Encarregada de Proteção de Dados na próxima reunião da Diretoria Executiva. **Subitem 2.13 - Processo SEI 50905.005970/2022-08. Deliberação CONSAD nº 204/2022 (Honorários de sucumbência).** O SUPGAB/DIRPRE encaminha a referida Deliberação CONSAD, para ciência do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da deliberação CONSAD 204/2022 e determinou o encaminhamento do processo à SUPJUR para emissão de parecer. **Subitem 2.14 - Processo SEI 50905.003872/2021-47. Atualização do Instrumento Normativo - Certificação de Operador Portuário.** **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto de pauta. **ITEM 3 - EXTRAPAUTA: Subitem 3.1 - Processo SEI 50905.000062/2020-58. Instrumento Normativo.** O DIRGEP submete à deliberação do Colegiado, minuta do Instrumento Normativo sobre calados de operação e procedimentos técnico-operacionais do porto do Rio de Janeiro (6671305). Por todo o exposto no despacho 1828 (6672172) e, tendo em vista a premente necessidade de atualização do normativo, o DIRGEP solicita que o presente processo seja incluído como extrapauta na reunião de DIREXE de 29/12/2022, visando sua publicação o mais rápido possível, pois há programação de navios com o novo calado homologado para os dias 30 e 31/12/2022. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o instrumento normativo, com base nos calados aprovados pela Marinha do Brasil. **Item 4.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 5.0 – ASSUNTOS GERAIS. Subitem 5.1 -** A Diretoria Executiva retificou os termos da deliberação constante do Subitem 3.1 da Ata da 2571ª Reunião da DIREXE, de 15/12/2022 (Processo SEI 50905.005174/2022-67), que passará a ter a seguinte redação: A DIREXE aprovou o encaminhamento ao INPH para ajustes do projeto de dragagem para o porto do Rio de Janeiro receber navios de 366 de LOA, conforme reunião realizada no Auditório do Porto do Rio, no dia 21/12/2022. Concomitantemente, decidiu por apartar o projeto da usina fotovoltaica do CIAW, o qual será tratado em outro processo SEI. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às treze horas e vinte e oito minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

*(Documento assinado eletronicamente)***INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ**

Diretor Administrativo-Financeiro

*(Documento assinado eletronicamente)***LUIZ FERNANDO WALTHER DE ALMEIDA**

Diretor de Gestão Portuária

*(Documento assinado eletronicamente)***JULIANA RODRIGUES FONSECA**

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Walther de Almeida, Diretor de Gestão Portuária**, em 05/01/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 06/01/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 11/01/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 12/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 01/02/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6689503** e o código CRC **C9A9FCF0**.



Referência: Processo nº 50905.000202/2022-50



SEI nº 6689503

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br